

**AO ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS**

REF: Pregão Eletrônico SRP N° 049/2025

PINBALL COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, sociedade empresária organizada sob a forma de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede na Avenida das Américas, n° 1917, Loja O, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.631-000, inscrita no CNPJ sob o n° 05.259.567/0001-09, neste ato representada por seu sócio administrador Wanderson da Conceição Oliveira, vem, respeitosamente, com fundamento no Item 14.8 do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, interpor, tempestivamente,

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto pela empresa **COMPASTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° **39.685.747/0001-44**, ante os substratos fáticos e jurídicos que ora passa a aduzir.

I. DA SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES RECURSAIS

Trata-se de contrarrazões ao recurso administrativo interposto pela empresa COMPASTAS, ora Recorrente, que visa à desclassificação da proposta vencedora, sob alegação de suposta inexecutabilidade de preços ofertados pela PINBALL COMERCIO, por erroneamente considerar violado o item 11.12 do Edital.

Com todas as vênias, o inconformismo da Recorrente evidencia um abuso do direito de recorrer. O recurso, além de manifestamente improcedente, não está em consonância com os princípios da economicidade, da ampla concorrência e da soberania da proposta mais vantajosa, razão pela qual deverá ser negado provimento.

II. DA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO

A despeito da teratológica tese recursal, a exequibilidade dos preços foi cabalmente demonstrada mediante a apresentação de outros documentos e elementos de prova, suficientes para comprovar a viabilidade da proposta ofertada, conforme reconhecido pela autoridade condutora do certame.

Por seu turno, a Recorrente fundamenta seu inconformismo no suposto descumprimento do item 11.12 do Edital, que assim dispõe:

11.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços **elaborada pela Administração**, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
(grifos nossos)

Observa-se que a redação do item 11.12 estabelece condição expressa para sua aplicabilidade: a existência de Planilha de Custos e Formação de Preços **elaborada pela Administração**, desde que previsto como anexo ao edital, como forma de decomposição do **custo global estimado**.

Ocorre que na forma do item 6.1., o pregão eletrônico rege-se pelo tipo MENOR VALOR UNITÁRIO, ou seja, **não há no certame ofertamento de custo global pelos**

licitantes, logo, é totalmente inaplicável exigir-se a planilha. Não se opera a alegada subsunção, sendo assim, o recurso é totalmente descabido, ante a explícita demonstração de que o Recorrente não compreendeu a redação do item editalício suscitado.

Ademais, tal planilha não consta entre os documentos anexados ao Edital, conforme se verifica da leitura do item 22.18, que assim dispõe:

22.18 Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.18.1 ANEXO 01 – ETP, Mapa de Riscos e Termo de Referência;

22.18.1.1 Pesquisa de mercado;

22.18.2 ANEXO 02 - Modelo de Proposta;

22.18.3 ANEXO 03 - Modelo de Declaração Unificada;

22.18.4 ANEXO 04 – Minuta de Contrato;

22.18.5 ANEXO 05 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Portanto, a citada Planilha de Custos e Formação de Preços não consta entre os anexos do Edital, logo não poderia ser exigida da Recorrida, sob pena de violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 40 da Lei nº 14.133/2021).

A aplicação do item 11.12 pressupõe a existência prévia de planilha elaborada pela Administração. Não havendo tal documento, não há que se falar em exigência de apresentação pelo licitante. Ou seja, já que não há a existência da mesma como anexo ao edital, trata-se de providência que jamais poderia ser exigida dos licitantes.

Em verdade, a Planilha de Custos e Formação de Preços justifica-se, em regra, para serviços de engenharia e serviços complexos com dedicação exclusiva de mão de obra, nos quais é necessária a discriminação detalhada de: Custos com pessoal (salários,

encargos, benefícios); Custos operacionais e administrativos; Equipamentos e materiais; Lucro e tributos (BDI).

No caso de simples fornecimento de materiais ou produtos, como é o objeto do presente certame, a exigência de planilha detalhada de custos não se mostra pertinente, sendo suficiente a comprovação da exequibilidade mediante cotações de mercado ou vendas anteriores.

Por fim, cumpre esclarecer que não foi exigido da Recorrida a apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços, razão pela qual tal documento não foi apresentado quando da fase de lance e negociação; frise-se que não foi exigida, **porque não era necessário apresentá-la**, já que, na forma do edital, ante a natureza do objeto e a espécie de preço definido para o certame, não se aplica ao caso a apresentação de planilha de custos.

III -**DA PRERROGATIVA DA ADMINISTRAÇÃO EM PROMOVER DILIGÊNCIAS**

Com efeito, dispõe o § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

O dispositivo legal não obriga a apresentação de planilha específica como único meio de comprovação de exequibilidade, sendo prerrogativa da Administração promover diligências e estabelecer os meios que considerar legítimos para aferir a viabilidade das propostas.

No caso concreto, a Pregoeira atuou em conformidade com a discricionariedade técnica que lhe é conferida pela lei, aceitando outros elementos de prova da exequibilidade, independentemente da solicitação à apresentação de planilha.

Tal procedimento está plenamente correto e em consonância com a legislação vigente, não cabendo à Recorrente questionar a forma como a Administração exerceu sua competência legal.

IV. DA APRESENTAÇÃO VOLUNTÁRIA DA PLANILHA POR TRANSPARÊNCIA

De qualquer forma, por mero zelo e em respeito ao princípio da transparência, a Recorrida anexa ao presente recurso Planilha de Custos e Formação de Preços, demonstrando, a plena exequibilidade da proposta ofertada.

Ressalta-se que tal apresentação é facultativa e não obrigatória, servindo apenas para reforçar a viabilidade econômica e técnica da proposta vencedora.

V. DO ABUSO DO DIREITO DE RECORRER

O recurso interposto pela COMPASTAS revela mero inconformismo com o resultado do certame, buscando criar obstáculos à adjudicação do objeto à empresa vencedora, sem apresentar qualquer fundamento técnico ou jurídico que justifique a desclassificação da proposta.

Ao questionar, sem fundamento, a validade da proposta vencedora, a Recorrente viola os seguintes princípios:

- a) Economicidade - A proposta da PINBALL é a mais vantajosa para a Administração;
- b) Ampla concorrência - O recurso visa restringir a competição, afastando a proposta melhor qualificada;
- c) Soberania da proposta mais vantajosa - Busca prevalecer interesse particular sobre o interesse público de contratar pelo menor preço.

A conduta da Recorrente configura abuso do direito de recorrer, caracterizando má-fé processual, passível de aplicação das sanções previstas no ordenamento jurídico, incluindo eventual multa e impedimento de licitar, nos termos da legislação aplicável.

VI - DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, a Recorrida requer a Vossa Senhoria se digne a:

- a) CONHECER das presentes Contrarrazões, por tempestivas e preenchidos os requisitos legais;
- b) NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela COMPASTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, mantendo-se a classificação da proposta da PINBALL COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA;

c) PROSSEGUIR com o certame, adjudicando o objeto à PINBALL COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2026.

**WANDERSON
DA CONCEICAO
OLIVEIRA:**

10182266729

PINBALL COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA

Wanderson da Conceição Oliveira
Sócio Administrador

Assinado digitalmente por WANDERSON DA
CONCEICAO OLIVEIRA:10182266729
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica,
OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1,
CN=WANDERSON DA CONCEICAO
OLIVEIRA:10182266729
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 123456
Data: 2026-01-14 13:40:11
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**

TEL: (21) 2215-0775
AV. DAS AMÉRICAS, N° 1917 LOJA O, BARRA DA TIJUCA, RJ
CNPJ: 05.259.567/0001-09 IE:
PINBALLCOMERCIO@HOTMAIL.COM

Rio de Janeiro, 13 de Janeiro de 2026.

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: SRP 049/2025

A empresa, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico acima, em epígrafe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, segue abaixo:

Item	Descrição do Material	UN	Marca	Quant.	MÃO DE OBRA 1%	DESPESAS ADM. 1%	Custo	TRIBUTOS 6.27%	Lucro	Vlr Unt.	Subtotal
1	Apontador - Apontador de lápis de plástico, com lâmina de aço temperado especial proporciona melhor apontamento e maior durabilidade portátil, com 1 furo dimensões aproximadas 2,5 x 1,5 x 1,0 cm. Unidade.	UND	LEONORA	9.469	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,12	R\$ 0,01	R\$ 0,03	R\$ 0,16	R\$ 1.515,04
9	Marcador - Marcador para quadro branco recarregável, com ponta e cartucho de tintas substituíveis, na cor AZUL, corpo em plástico arredondado transparente, com ponta média redonda.	UND	JOCAR OFFICE	1.774	R\$ 0,02	R\$ 0,02	R\$ 1,77	R\$ 0,11	R\$ 0,69	R\$ 2,60	R\$ 4.612,40
10	Marcador - Marcador para quadro branco recarregável, com ponta e cartucho de tintas substituíveis, na cor PRETO, corpo em plástico arredondado transparente, com ponta média redonda.	UND	JOCAR OFFICE	1.774	R\$ 0,02	R\$ 0,02	R\$ 1,77	R\$ 0,11	R\$ 0,76	R\$ 2,67	R\$ 4.736,58
11	Marcador - Marcador para quadro branco recarregável, com ponta e cartucho de tintas substituíveis, na cor VERMELHO, corpo em plástico arredondado transparente, com ponta média redonda.	UND	JOCAR OFFICE	1.774	R\$ 0,02	R\$ 0,02	R\$ 1,77	R\$ 0,11	R\$ 0,76	R\$ 2,67	R\$ 4.736,58
14	Gizão - Giz de Cera grosso, caixa contendo (12) cores diferenciadas entre si. O fiz deverá ser confeccionado com ceras, cargas, inertes, pigmentos e corantes não tóxicos, cores limpas e resistentes à luz seção circular, com resistência suficiente para suportar a pressão normal de uso, antialérgico, com seguintes dimensões mínimas: diâmetro mínimo 10,0mm, comprimento mínimo 95mm. Produto certificado pelo INMETRO.	CX	PIRATININGA	5.512	R\$ 0,02	R\$ 0,02	R\$ 2,18	R\$ 0,13	R\$ 0,80	R\$ 3,15	R\$ 17.362,80
15	Lápis de cor - Lápis de Cor redondo, cores vivas e intensas, ótima cobertura, feito de material não tóxico, seguro para crianças. Grande cx c/12 unds.	CX	NOVA ONDA	5.512	R\$ 0,02	R\$ 0,02	R\$ 1,90	R\$ 0,11	R\$ 0,47	R\$ 2,52	R\$ 13.890,24

17	Lápis preto - Lápis Preto nº 2, ponta firme, maciez na sua escrita, redondo.	UND	NOVA ONDA	18.878	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,13	R\$ 0,01	R\$ 0,05	R\$ 0,19	R\$ 3.586,82
TOTAL DA PROPOSTA:											R\$ 50.440,46

VALOR POR EXTENSO:

cinquenta mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos

Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (Sessenta) dias

Prazo para entrega: 30 (Trinta) dias.

Prazo de Validade da Ata de Registro: 12 (doze) meses

Condições de pagamento: 10 dias úteis. c/ Empenho.

Oferecemos a garantia dos produtos pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas no Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2025

Composição dos preços: nos preços propostos estão considerados todos os custos necessários ao fornecimento de materiais, englobando taxas, fretes, seguros, remunerações; custos diretos e indiretos; despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, financeiras e quaisquer outras julgadas essenciais ao cumprimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que estamos cientes que a validade de ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação podendo ser prorrogadas nos termos da Lei nº 14.133/2021. O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Banco: Ítáu, Agência: 3239, Conta Corrente: 29408-9.

ATT,

**WANDERSON
DA CONCEIÇÃO
OLIVEIRA:
10182266729**

Assinado digitalmente por WANDERSON
DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA:10182266729
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=Renovacao Eletronica,
OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF
A1, CN=WANDERSON DA CONCEIÇÃO
OLIVEIRA:10182266729
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 123456
Foxit Reader Versão: 10.0.1

WANDERSON DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA.

CPF: 101.822.667-29

ID: 020581728-1 DIC/RJ.

TITULAR ADMINISTRADOR.

Cliente: 517018 - PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERV
Endereço: AV. DAS AMERICAS,1917
Operação: 1125 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA
Cnd Pagto: 2 - VENDA COM PAGAMENTO ANTECIPADO
Campanha: 84 - ONLINE - SUDESTE
Situação: Orçamento

CNPJ/CPF: 05.259.567/0001-09
Bairro: BARRA DA TIJUCA
Transportadora: 522623 - JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI
Intermediário: undefined - null
Vendedor: 219 - ASSIS
Carteira: 01

Fone: 21 2215-0775
Cidade: RIO DE JANEIRO-RJ
Fone: 47-3473-6847
Frete: CIF Pago
Fone: 21-78809939
Valor Total: R\$ 8.427,20

Código	Descrição	Qnt	Líquido	IPI %	Subtotal	ICMS ST
4529	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR CX/24 UND LEOELEO	240	R\$ 2,89	6,5	R\$ 693,60	R\$ 0,00
96064	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREG.TINTA AZUL CX/12 UND JOCAR OFFICE	120	R\$ 18,90	13,0	R\$ 2.268,00	R\$ 0,00
96065	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREG.TINTA PRETO CX/12 UND JOCAR OFFICE	120	R\$ 18,90	13,0	R\$ 2.268,00	R\$ 0,00
96066	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREG.TINTA VERMELHO CX/12 UND JOCAR OFFICE	120	R\$ 18,90	13,0	R\$ 2.268,00	R\$ 0,00

Resumo					
Peso Total: 92,4	-- Descontos --	Valor Bruto: R\$ 8.696,40	Frete: -		
Total Peças: 600	Adicional: 0,00 %	Desconto: R\$ 1.198,80	IPI: R\$ 929,60	ICMS ST: -	
Itens: 4	Total: 13,79 %	Valor Líquido: R\$ 7.497,60	ICMS: R\$ 299,90	Total: R\$ 8.427,20	



Pedido de Venda

044795



PIRATININGA IND. COM. PROD. ESCOLARES LTDA
49.034.481/0001-45 | IE:336.025.089.119
RUA KARI, 12
VILA SÃO JOÃO - GUARULHOS/SP
Telefone: (11) 2421-3390 CEP: 07043-041
sara@piratininga.ind.br

Cliente: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA [7710/01]			Dh.Impressão: 08/12/25 8:54	Dt.Emissão: 08/12/2025
CNPJ: 05.259.567/0001-09	Inscr.Estadual: 77.423.885	Tipo de Cliente: Revendedor	Contato: .	
1ºTelefone: (21) 2215-0775	2ºTelefone: (21) 99396-5216	E-mail: pinballcomercio@hotmail.com		
Endereço: AV DAS AMERICAS , 1917 LOJA O				
CEP: 22631-000	Bairro: BARRA DA TIJUCA	Cidade: RIO DE JANEIRO		UF: RJ

1º Vendedor: DIRETO [1]		2º Vendedor:		3º Vendedor:	
Condição de Pagamento: 21,28,35	Forma de Pagamento: Duplicata	Frete por Conta: Destinatário (FOB) [1]		Volume: 82	
Transportadora:			1ºTelefone:		2ºTelefone:
Endereço da Transportadora:					
CEP:	Bairro:	Cidade:			UF:

Item	Produto	CFOP	Dt.Entrega	Quantidade	Preço	Total
1	0120 - GC-1616 GIZÃO DE CERA C/ 12 CORES	6102	08/12/25	5.904,0000 cx	2,19	12.929,76

Total ICMS:	Total IPI:	Total ICMS/ST:	Peso Bruto:	Total Quantidade:	Total Produtos:
517,19	0,00	0,00	968,26	5.904,00	12.929,76
Valor Frete:	Valor Seguro:	Valor Despesas:	Peso Líquido:	Total Desconto:	Total Geral:
0,00	0,00	0,00	844,27	0,00	12.929,76

Observações: